



Sábado, 27 de Março de 2021 Ano:???ano.2021??? - Edição N.: 6235

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente - COMAM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/02/2021

Aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal nº 7.277, de 17 de janeiro de 1997, na Lei Municipal nº 7.166, de 27 de agosto de 1996 e suas alterações no Decreto Municipal nº 5.362 de 04 de junho de 1986 e no Decreto Municipal 14.292 de 23 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.368 de 12 de abril de 2011, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto e dos senhores (as) Conselheiros (as): Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, Fernando Sérgio Fogli, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paula Cristina Alves Ferreira, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais, Sérgio Augusto Domingues e dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 17 de fevereiro de 2021. 1) Assuntos Preliminares. O Presidente passou a palavra para Bruno, representante da Arena MRV, que informou ao Conselho que na próxima reunião do COMAM o empreendedor apresentará uma proposta de alteração da Condicionante nº 49, que trata sobre a realização de produção e o plantio das 46 mil mudas. 2) Aprovação da ata da reunião do COMAM do dia 16/12/2020. O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a Ata das Reunião Ordinária do COMAM, realizadas nos dias 16/12/2021, foi aprovada por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi APROVADA. 3) Processo Administrativo para análise de instituição de reserva particular ecológica. 3.1) Número do processo:01-057.535/20-32 – Interessado: Rental Brasil Administração e Participação Ltda. – Empreendimento/Atividade: Instituição de Reserva Particular Ecológica – Localização: Avenida Bernardo Vasconcellos, nº 377, (Compl.: Lote 001 do Quarteirão 064), Bairro Cachoeirinha, Regional Nordeste. Relator: Sérgio Augusto Domingues. O Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Conclusão Técnica: O Parecer Técnico SMMA nº 1435/20 considerou a solicitação de instituição de RPE viável, pertinente e passível de aprovação, em função das seguintes considerações: 1) A área apresenta características ambientais que ‘justifiquem ações de recuperação, pelo aspecto paisagístico, para a preservação do ciclo biológico das espécies da fauna ou da flora nativas do Brasil’; 2) O requerente reconhece como de valor ecológico a área verde de sua propriedade; 3) Cabe ao Poder Executivo conceder isenção total ou parcial do IPTU para o imóvel reconhecido como Reserva Particular Ecológica; 4) O zoneamento em que o lote se encontra é o PA-1: ‘regiões, predominantemente desocupadas, de proteção ambiental e preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou paisagístico ou em que haja risco geológico, nas quais a ocupação é permitida mediante condições especiais’. 5) O terreno está inserido em uma região de grande urbanização, com escassez de área verde; 6) Expressiva área permeável do terreno; 7) A bacia do córrego Cachoeirinha possui histórico de inundações. A preservação dessa área é fundamental para garantir qualidade ambiental e paisagística na cidade e propiciar alívio ao sistema público de drenagem urbana; 8) Essa área apresenta atributos bióticos – fauna e flora – importantes para o contexto da região em que se insere, pois fornece abrigo e alimentação para a fauna local sendo, portanto, sua conservação fundamental para o equilíbrio do ecossistema; 9) A recuperação de áreas degradadas está intimamente ligada à ciência da restauração ecológica, que é o processo que

auxilia o restabelecimento de um sistema degradado, danificado ou destruído; 10) A área em análise foi satisfatoriamente revegetada, já auxiliando na movimentação de animais, principalmente da avifauna, na polinização de espécies vegetais e garantindo a troca genética entre as espécies. Conclusão Jurídica: O Parecer Jurídico SMMA nº 0069/21 informa que, após análise da documentação apresentada, verificou-se que o feito foi regularmente instruído, tendo sido atendidos todos os preceitos e orientações constantes da Lei nº 6.314/93, inclusive a comprovação da propriedade e regularidade do imóvel. Conclusão do Relator: Voto favoravelmente à instituição da Reserva Particular Ecológica pelo prazo de 20 (vinte) anos, com a respectiva isenção parcial do IPTU, proporcional a área instituída como RPE.” Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por unanimidade com 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi APROVADA proposta de Instituição de Reserva Particular Ecológica. 4) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 4.1) Número da Solicitação: 0511/16 – Interessado: Conata Engenharia Ltda – Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Rua Cacuera, nº 652, (Compl.: Lotes 016 e 017, Quarteirão 033), Bairro Liberdade, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.2) Número da Solicitação: 0295/20 – Interessado: Aloísio Siveira Ataíde – Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Rua Geraldo Lúcio Vasconcelos, (Compl.: Lotes 07, 08, 09, 010 quarteirão 067), Bairro Burity, Regional Oeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.3) Número do processo: 01-136.781/16-99 – Interessado: Vallourec Mannesmann Tubes – Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Avenida Waldyr Soeiro Emrich (Compl.: Lote 001-Quarteirão 128), Bairro das Industrias, Regional Barreiro. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.4) Número da Solicitação: 0018/21 – Interessado: SPE Saúde BH-CME – Empreendimento/Atividade: Central de Material e Esterilização - Castelo – Localização: Rua Castelo de Crato, nº 101, (Compl.: Lote 001, Quadra 085, Zona Fiscal 295), Bairro Castelo, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.5) Número do processo: 01-034545/18-02 – Interessado: MRV Prime LII Incorporações SPE Ltda. – Empreendimento/Atividade: Arena – MRV – Supressão de Ipê para obras no sistema viário – Localização: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Califórnia, Regional Noroeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.6) Número da Solicitação: 0194/20 – Interessado: PRECON Engenharia S/A – Empreendimento/Atividade: Supressão em área privada – Localização: Rua Ataliba Dutra Nicácio, nº 0, (compl.: Lote 058 e 059, Quadra 008, Zona Fiscal 776), Bairro Jardim Vitória, Região Nordeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm,

Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 5) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988, e pequizeiro Lei Estadual 20.308/12. 5.1) Número do Processo: 01-166407/16-81 – Interessado: D'ávila Arquitetura e Engenharia Ltda – Empreendimento/Atividade: Residencial Trevo - Supressão de Ipê para obras – Localização: Avenida Francisco Negrão de Lima, s/nº, Bairro Trevo, Regional Pampulha – Relator: José Cláudio Junqueira. RETIRADO DE PAUTA. 6) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos fícus elástica. 6.1) Número da Solicitação: 1362/19 – Interessado: GERMA Centro Sul – Empreendimento/Atividade: Área Pública – Localização: Avenida Augusto de Lima, nº 1826, Barro Preto, Regional Centro Sul. RETIRADO DE PAUTA. 7) Processos Administrativos para análise de solicitação de autorização para intervenção em APP/ZPAM/ZP1. 7.1) Número do Processo: 01-087.756/20-80 – Interessado: Joaquim Pereira de Oliveira – Empreendimento/Atividade: Regularização de edificação em APP – Localização: Rua Camaçari, nº 104, (Compl.: Lote 028 da Quadra 097, Zona Fiscal 203), Bairro Araguaia, Regional Barreiro. RETIRADO DE PAUTA. 7.2) Número do Processo: 01-011339/19-32 – Interessado: Jair Óleos Ltda – Empreendimento/Atividade: Regularização de edificação em APP – Localização: Rua Nair Camillo dos Reis, nº 111, (Compl.: Lote 007 do quarteirão 107ª), Bairro CDI Jatobá, Regional Barreiro. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização para regularização de intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. 7.3) Número do Processo: 01-050292/20-84 – Interessado: Lab. Con Consultoria Serviços Ltda – Empreendimento/Atividade: Regularização de edificação em APP – Localização: Rua Lourenço Marques, nº 79, Bairro Salgado Filho, Regional Oeste. RETIRADO DE PAUTA. 7.4) Número do Processo: 01-008796/21-09 – Interessado: Perfinação Indústria e Comércio S/A – Empreendimento/Atividade: Regularização de edificação em APP – Localização: Rua Nair Camillo dos Reis, nº 370, Bairro Jatobá, Regional Barreiro. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização para regularização de intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. 7.5) Número do Processo: 01-083348/20-22 – Interessado: SMSA – PBH Secretaria Municipal de Saúde – Empreendimento/Atividade: Intervenção em APP construção do Centro de Saúde Felicidade – Localização: Rua Sônia Braz Xavier, nº 03, Bairro Jardim Felicidade, Regional Norte. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização para intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. 8) Processo Administrativo para análise de solicitação de anuência à flexibilização de taxa de permeabilidade em terreno destinado à implantação de parque, em conformidade com previsão contida no Anexo 11 da Lei. 11.181/19 (Plano Diretor do Município). 8.1) Número do Processo: 01-037547/19-25 – Interessado: Maria Lúcia Fattorelli Carneiro – Empreendimento/Atividade: Edificação residencial – Localização: Rua Walter Amadeu Pace, nº 80, (Compl.: Lote 005, Quadra 183), Bairro Mangabeiras, Regional Centro-Sul – Relatora: Patrícia Pretti. O Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Com o entendimento de que a análise do processo se iniciou sob a vigência da Lei Municipal nº 7.166/96 alterada pela Lei 9959/2010, a SMMA se manifesta de acordo com a manutenção de 70% de permeabilidade, cujas funções serão garantidas pela execução do projeto paisagístico aprovado, o qual contempla árvores da flora nativa da Serra do Curral em boa quantidade e com diversidade. Diante do exposto, manifesto favoravelmente à flexibilização da taxa de permeabilidade para 70% no terreno situado à Rua Walter Amadeu Pace, 80, Bairro Mangabeiras em nome de Maria Lucia Fattorelli Carneiro.” O Presidente passou a palavra para os Conselheiro José Cláudio Junqueira Ribeiro e Maria Geralda de Castro Bahia, que reforçaram que a deliberação pelo Conselho atende ao Plano Diretor de Belo Horizonte autorizando o mínimo de 70% na taxa de permeabilidade. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Edson Tavares Braga, José Cláudio Junqueira Ribeiro, José Nelson de Almeida Machado,

Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a anuência à flexibilização de taxa de permeabilidade. 9) Processos Administrativos para análise de inclusão de nota em Licença de Instalação e análise de condicionante. 9.1) Número do Processo: 01-109712/12-70 – Interessado: MASB. 19 Empreendimento Imobiliário Ltda. – Empreendimento/Atividade: Edificação mista - BARÃO MASB 19 – Localização: Rua Sebastião de Barros, nº 430, Bairro Jardim América, Regional Oeste. Relator: Paulo Freitas. O Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Diante do exposto, acompanho o Parecer Técnico n.º 0158/21 da SMMA, e manifesto favoravelmente à prorrogação do prazo para atendimento da condicionante 3 para “durante as obras”, e pela revisão dos quantitativos de plantios de espécies arbóreas para compensação ambiental pelas supressões autorizadas, conforme descrito abaixo: a) Para as espécies com proteção legal: 580 plantios de mudas das espécies arbóreas suprimidas; b) Para as espécies sem proteção legal: 1850 plantios de mudas de espécies arbóreas diversas, preferencialmente típicas da flora de Belo Horizonte. Manifesto também favoravelmente à inclusão da nota 14 na LI n.º 0353/20, que trata da figura do parcelamento e inclusão dos lotes 010, 012, 014, 016, 018, 020, 022 e 025 do quarteirão 014 A, que contemplam trecho da via existente atualmente, em conformidade com o definido no Acordo Judicial. ‘Nota 14 - Fica alterada a Diretriz n.º 2 para “Reparcelamento e Loteamento”, incluindo os lotes 010, 012, 014, 016, 018, 020, 022 e 025 do quarteirão 014A do bairro Jardim América, na composição da área a ser parcelada, perfazendo o total de 24.351,94 m²; e a manutenção da exigência do alargamento da Rua Sebastião de Barros.’” Em seguida, o Presidente passou a palavra para Anito Mário, Nilson Braz e Maria del Mar Ferrer Jordá Poblet como representantes da Sociedade Civil. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros: Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Márcio Croso Soares, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira e Sérgio Augusto Domingues. E 01 (uma) abstenção do Conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais. Nesses termos foi CONCEDIDA revisão de condicionantes e inclusão de nota na Licença de Instalação. 10) Processos Administrativos para prorrogação de Licença de Instalação. 10.1) Número do Processo: 01-002413/14-98 – Interessado: Novolar Apia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda – Empreendimento/Atividade: Grand Resort Jaraguá (antigo Residencial Novolar Ápia) – Localização: Rua Aurelio Pires, nº 151, Bairro Aeroporto, Regional Pampulha. O Presidente passou a palavra para Paulo Freitas de Oliveira que fez a seguinte proposta: Permanência da Condicionante nº11, que trata do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do condomínio, prazo: para o requerimento da LO. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Márcio Croso Soares, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a prorrogação de Licença de Instalação pelo prazo de 2 (dois) anos. 11) Processos Administrativos para ratificação de Alteração de Condicionantes de Licença de Instalação. 11.1) Número do Processo: 01-034545/18-02 – Localização: MRV Prime LII Incorporações SPE Ltda. – Empreendimento/Atividade: Arena – MRV – Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Califórnia, Regional Noroeste – Relator: Edson Braga. O Presidente passou a palavra para o relator, que informou que após consulta, o Corpo de Bombeiros apresentou um laudo técnico informando que as características configuram a passarela como logradouro público destinado à passagem de uso exclusivo para pedestre, demonstrando que isso é de responsabilidade de execução e manutenção da equipe gestora da MRV. Ou seja, não houve manifestação contrária ao parecer da SMMA e tendo em vista que o parecer da própria Secretaria foi favorável. Concluiu que não tem nada a acrescentar na discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Márcio Croso Soares, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi RATIFICADA. 12) Processo Administrativo para análise de renovação de Licença de Operação. 12.1) Número do Processo: 01-065781/07-27 – Interessado: Viação Sidon Ltda. - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com abastecimento e manutenção – Localização: Rua Cangerana, nº 100, (Compl.: Lotes 15 a 24 do quarteirão 060), Bairro Dona Clara, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Márcio Croso Soares, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a renovação da Licença de Operação

pelo prazo de 10 (dez) anos. 12.2) Número do processo: 01-077545/13-10 – Interessado: Fundação Ezequiel Dias – FUNED – Empreendimento/Atividade: Atividades de fabricação de produtos farmacológicos, laboratório de análises, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais – Localização: Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira, Regional Oeste – Relator: Pedro Heller. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “No Parecer Técnico nº 975/2020, a SMMA posiciona-se favorável à concessão da renovação da Licença de Operação para a Fundação Ezequiel Dias – FUNED, pelo prazo de validade de cinco anos, respeitando as condicionantes e notas descritas no Anexo I deste parecer. Ressalva-se que caso haja alteração na estrutura/produção do empreendimento que resulte em alteração significativa nos aspectos/impactos produzidos, haja vista a estrutura dinâmica do empreendedor, a SMMA deverá ser consultada. Salvo melhor juízo, concluo o parecer com o voto favorável à concessão da renovação da Licença de Operação com prazo de validade de 05 (cinco) anos, mediante o cumprimento das condicionantes e notas constantes no Parecer Técnico nº 975/2020, acompanhando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Além da renovação da Licença de Operação e das condicionantes indicadas, acompanho a SMMA na adoção de ação ou programa voltado para a educação ambiental a título de medida compensatória em função das condicionantes ainda não atendidas na Licença de Operação LO nº 0453/14. Conforme sugerido no parecer técnico nº 0975/20, a título de medida compensatória, foi proposto ao empreendedor a implantação de “Biofábrica de Joaninhas” em suas dependências nos moldes da desenvolvida pela SMMA. Em resposta, o empreendedor, por meio do Ofício FUNED/SGAMB nº. 1/2021 (em anexo) apresentou a seguinte contraproposta: ‘Execução do Programa “Funed na Escola” com o atendimento de pelo menos uma escola da rede municipal de Belo Horizonte por mês, no período de vigência da Licença Ambiental’. Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da PBH esteja favorável à medida compensatória proposta pela FUNED, em termos relevância e aplicabilidade, essa relatoria também se manifesta favorável à compensação em questão.” Na sequência, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Sérgio Augusto Domingues que fez a seguinte proposta: que para atendimento à condicionante o tema desenvolvido seja Educação Ambiental com ênfase na saúde pública e ao Covid-19. Justificativa: A FUNED está ligada a estudos e pesquisas voltadas para a área da saúde. E, principalmente, a importância da educação nas escolas voltada à saúde pública, considerando o atual cenário da pandemia desencadeada pelo Covid-19. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Márcio Croso Soares, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a renovação da Licença de Operação pelo prazo de 5 (cinco) anos. 13) Processo Administrativo para análise de Licença de Operação. 13.1) Número do processo: 01-064543/11-90 – Interessado: Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. – Empreendimento/Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com abastecimento e manutenção – Localização: Rua Professor José Vieira de Mendonça, (Compl.: Lote 036 do Quarteirão 027), Bairro Engenho Nogueira, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Edson Tavares Braga, José Nelson de Almeida Machado, Letícia Dias Schirm, Márcio Croso Soares, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Roberto Maychel Soares de Silveira, Ronaldo Vasconcellos Novais e Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi CONCEDIDA a Licença de Operação pelo prazo de 10 (dez) anos. 14) Assuntos Gerais. A Conselheira Maria Geralda de Castro Bahia que para deliberação em bloco dos processos de supressão de espécimes, que a SMMA apresentasse um quadro resumo quantificando quantos espécimes estão sendo solicitados autorização e quantas reposições estão sendo propostas. O Presidente informou que a sugestão será acatada, e a partir das próximas reuniões será feito da forma sugerida. Sem mais assuntos a tratar, o Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos Conselheiros presentes. Belo Horizonte, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.